



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA**



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO Nº 001/2018

O Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE UFV-, no uso de suas atribuições, com fim de selecionar empregado para desenvolvimento de atividades técnicas desenvolvidas pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa - CECANE UFV, promove Processo Seletivo Simplificado nos termos seguintes:

Fundamentação Legal: Procedimento análogo à Lei 8.666/93.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente Processo Seletivo Simplificado é a contratação de empregado para trabalhar no Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal de Viçosa CECANE/UFV, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital.

2. Das Funções e suas Atribuições

2.1. Agente do PNAE com atuação em Brasília.

(PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar)

3. Requisitos Básicos:

3.1. Formação: Curso de nível superior em Nutrição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

3.2. Exigências específicas

3.2.1. Experiência

- Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na área de nutrição.
- Experiência de 03 (três) anos em atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e/ou políticas públicas de segurança alimentar e nutricional
- Disponibilidade para viagens.

3.2.2. Desejável

- Especialização em Nutrição;
- Conhecimento da área de nutrição materno infantil;
- Experiência em coordenação de grupos de trabalho;
- Domínio de idioma estrangeiro (inglês e/ou espanhol);
- Experiência em atividades relacionadas às políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Experiência em elaboração de documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres técnicos) da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Experiência em avaliação de cardápios para a alimentação escolar

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação.

O profissional deverá estar devidamente registrado no CRN de sua área de atuação.

ATIVIDADES PREVISTAS

- Prestar apoio técnico no âmbito do PNAE.
- Elaborar documentos técnicos, no âmbito da alimentação escolar, conforme demanda;
- Apoiar a revisão das orientações sobre a alimentação escolar para os estudantes da Educação Infantil;
- Coordenar a realização da pesquisa nacional de cardápios da alimentação escolar para estudantes da Educação Infantil.

4. Cargos, Vagas e Remuneração:

CARGO: Agente do PNAE

NÚMERO DE VAGAS: 1

REGIME DE TRABALHO: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 5.200,00

5. Do Regime Jurídico dos Cargos:

5.1. O regime jurídico do quadro de pessoal sob o qual será contratado o candidato aprovado por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal.

5.2. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado;

5.3. A jornada de trabalho do cargo está descrita no item 4;

5.4. Poderão se candidatar à vaga candidatos deficientes físicos;

5.5. O candidato selecionado e convocado na forma do item 6.6, deverá apresentar-se na secretaria do Departamento de Nutrição e Saúde, no endereço: Edifício CCB II, quinto andar – Campus Universitário, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

5.5.1. Carteira de Trabalho Original e Cópia da página da foto e Qualificação Civil;

5.5.2. 1 foto 3x4;

5.5.3. Carteira de Identidade;

5.5.4. CPF;

5.5.5. Título de Eleitor;

5.5.6. Comprovante de Endereço Atual;

5.5.7. Cartão do PIS;

5.5.8. Comprovante de conta bancária, com indicação do número, agência e banco;

5.5.9. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

5.5.10. Cópia de comprovante de inscrição profissional ativa em seu Órgão de Classe;

5.5.11. Documento comprobatório de que está em dia com o Serviço Militar (se do sexo masculino);

5.5.12. Caso o empregado contratado tenha filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos acrescentar Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Declaração escolar;

5.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação do candidato subsequente, na forma do item 6.9, caso a ausência não seja

sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. Processo de Seleção

6.1. O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:

6.1.1. Análise curricular, consubstanciada na qualificação técnica e experiência profissional. Fase eliminatória, onde até 5 candidatos poderão ser entrevistados.

6.1.2. Entrevista. Fase eliminatória e classificatória.

6.2. Para se inscrever o interessado deverá encaminhar currículo, até 25 de março de 2018, para o endereço eletrônico mcfonoli@ufv.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, com mensagem sob o título: "Edital de Seleção Simplificada UFV Currículo". Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

6.3. No caso do currículo encaminhado na forma do item anterior, o original impresso comprovado deverá ser entregue no ato de apresentação do candidato selecionado e convocado sob pena de desclassificação.

6.4. A divulgação do resultado da seleção de que trata este Edital será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da seleção.

6.5. A convocação far-se-á através de contato telefônico ou por e-mail, conforme dados fornecidos no currículo do candidato.

6.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a Comissão Coordenadora.

6.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se para contratação na forma do item 5.5 deste Edital.

6.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados no item 7.2. deste Edital ensejará a convocação do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias da convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

6.9. Constará do resultado da seleção tão somente os nomes dos candidatos

selecionados/classificados, ocorrendo a convocação na forma do item 6.8., observado o disposto no item 6.9 deste Edital.

6.10. Serão classificados até 05 candidatos.

7. Seleção

7.1. Análise de currículo: Início 26 de março de 2018.

7.2. Entrevista: Início dia 28 de março de 2018, mediante convocação, em local e horário a ser definido (eliminatória e classificatória).

7.2.1. As entrevistas deverão ser realizadas em horário comercial e poderão ser realizadas presencialmente, ou por telefone ou através de webconferência/similar, onde o candidato precisará dos requisitos mínimos:

* Um computador com Windows 7, Webcam, Fone e microfone configurados, navegador firefox e flash player atualizado. O candidato precisará ter fone de ouvido acoplado ao microfone.

7.3. O processo seletivo será composto por duas etapas, Análise Curricular e Entrevista, conforme quadro a seguir:

A) Análise de Currículos (5.0 pontos).

1. Avaliação de trabalhos e/ou atividades realizados nas áreas de alimentação e nutrição escolar/segurança alimentar; (2.0 pontos);

2. Avaliação de atuação em atividades realizadas especificamente com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (2.0 pontos);

3. Avaliação de atuação como tutor, palestrante, conferencista, instrutor ou docente (1.0 ponto).

B) Entrevista (5.0 pontos.)

A entrevista poderá ser técnica (na área de alimentação escolar e/ou de segurança alimentar e nutricional) ou poderá avaliar aspectos como: motivação, independência, capacidade para elaboração de trabalhos científicos e perfil para atuar como agente PNAE.

8. Resultado Final da Seleção

8.1. A classificação será definida mediante o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo o 1º classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate no resultado final, será utilizado como critério de desempate maior pontuação na entrevista.

9. Validade do Processo Seletivo

9.1. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

10. Dos Recursos

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;

10.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal;

10.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão Coordenadora do CECANE, devendo ser protocolados na Secretaria do DNS.

10.5. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile.

11. Disposições Finais

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.2. A Coordenação do CECANE poderá a qualquer tempo suspender o presente edital.

11.3. Elege-se o Foro da Comarca de Viçosa/MG, com a renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital.